TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: **0005339-96.2018.8.26.0037**

Exequente: Fábio Izique Chebabi

Executados: Vera Lúcia Francisco Alves Anacleto e outro

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Fls. 39 e ss.: Corrija a Serventia os polos ativo e passivo, que passam a ser ocupados, respectivamente, por Fábio Costa Gorla e Sol Invest Empreendimentos e Participações Ltda.

O depósito de fls. 31 ultrapassa o valor do débito apontado pelo credor (fls. 43).

Assim sendo, julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 924, II, do CPC. Custas "ex lege".

Expeçam-se mandados de levantamento: (i) em favor do exequente, no valor de R\$536,86, e (ii) em favor do executado, no valor do saldo remanescente, com os acréscimos legais.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

P.R.I.

Araraquara, 05 de novembro de 2018.